

index: LISTA TRÍPLICE (11545)-0600398-54.2021.6.00.0000-[Processamento de Lista Tríplice]-PARAÍBA-JOÃO PESSOA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

LISTA TRÍPLICE (11545) Nº 0600398-54.2021.6.00.0000 (PJe) - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

RELATOR: MINISTRO SERGIO BANHOS

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA

ADVOGADO(A) INDICADO(A): GEORGE SALOMAO LEITE

ADVOGADO(A) INDICADO(A): SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA

ADVOGADO(A) INDICADO(A): HIOMAN IMPERIANO DE SOUZA

DESPACHO

Trata-se de lista tríplice para o preenchimento da vaga de Juiz Substituto do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE/PB) em decorrência do término do primeiro biênio do Dr. Alfredo Gomes Neto, que ocorrerá em 15.10.2021, composta pelos Drs. George Salomão Leite, Saulo Medeiros da Costa Silva e Hioman Imperiano de Souza.

A unidade técnica se manifestou no sentido da adoção das seguintes diligências, entre as quais a substituição do Dr. Hioman Imperiano de Souza, por não possuir dez anos de habilitação profissional para o exercício da advocacia, condição que se revela intransponível para a manutenção do advogado na presente lista.

Em razão disso, determinei a manifestação do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, que foi comunicado pela Secretaria Judiciária desta Corte Superior.

Ainda no transcurso do prazo fixado ao Tribunal interessado, o advogado indicado Hioman Imperiano de Souza apresentou petição de ID 152799688, na qual alegou estar preenchido o requisito previsto no art. 5º, §§ 1º, 4º e 5º, da Res.-TSE 23.517, ponto que, após exame técnico, será oportunamente apreciado por esta Corte.

Após, o Tribunal interessado apresentou a documentação solicitada do outro candidato indicado.

Diante disso, enviem-se os autos à Assec para exame da documentação juntada aos autos.

Publique-se.

Ministro SERGIO SILVEIRA BANHOS

Relator

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 593 DE 11 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, considerando o disposto no inciso XIII do art. 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013 e no Procedimento SEI nº [2021.00.000007594-9](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída equipe de planejamento que tem por objeto eventual aquisição de pentes de memória para equipamentos servidores do TSE.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Cristiano Moreira Andrade - COINF/STI;

II - Marcelo Carneiro Rodrigues - SESOP/COINF/STI; e

III - Ivanildo Ferreira Gomes - SESAP/COINF/STI.

Art. 3º Cabe à equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o plano de trabalho, se exigido, e auxiliar a construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 14/09/2021, às 15:32, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1777986&crc=72AA1327](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 1777986 e o código CRC 72AA1327.

2021.00.000007594-9

PORTARIA TSE Nº 594 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, considerando o disposto no inciso XIII do art. 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013 e no Procedimento SEI nº [2021.00.000005350-3](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída equipe de planejamento que tem por objeto eventual contratação de serviço técnico especializado para o desenvolvimento de soluções em Ciência de Dados.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Cristiano Peçanha Corrêa - Seand/COGIS/STI;

II - Erick Rayne Lima Ferreir - Seand/COGIS/STI;

III - Lídia Araujo Miranda - Seand/COGIS/STI.

Art. 3º Cabe à equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o plano de trabalho, se exigido, e auxiliar a construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 14/09/2021, às 15:38, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1779045&crc=239CBEC0](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 1779045 e o código CRC 239CBEC0.

2021.00.000005350-3

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADELIO MENDES DA COSTA JUNIOR (0028494/GO) [38](#) [307](#)

ADMAR GONZAGA NETO (0010937/DF) [67](#)

AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR (0016461/BA) [307](#)

ALBERTO FERREIRA FARES NETO (0206572/RJ) [52](#) [192](#)

ALESSANDRO PEREIRA LORDELLO (0021284/DF) [154](#)

ALEX JOSE SILVA (32520/GO) [154](#)

ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG (0020045/GO) [38](#) [307](#)

ALEXANDRE BISSOLI (0298685/SP) [202](#) [330](#)